

**PROJETO DE LEI Nº 005/17, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dá nova redação ao Artigo 78 da Lei Municipal nº 1.131/2011, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

**Art. 1º** - O Artigo 78 da Lei Municipal nº 1.131/2011, de 14 de Outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 78** – Os chiqueiros, estábulos, matadouros, aviários, entre outros, deverão obrigatoriamente localizar-se nas áreas rurais do Município, observando ainda as normativas ambientais pertinentes.

§ 1º - Na área urbana, poderão ser edificadas/mantidas aviários de pequeno porte (galinheiros) que possuam capacidade para abrigar até 15 (quinze) animais.

§ 2º - Os proprietários dos aviários de pequeno porte mencionados no § 1º, deverão seguir as orientações de todos os órgãos técnicos do Município visando evitar todos e quaisquer problemas ambientais, sob pena de interdição do local.

§ 3º - Ainda, nos locais mencionados no § 1º, fica vedada a manutenção de animais destinados ao comércio.

**Art. 2º** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº. 005/17**

Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores:

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 005/17, que dá nova redação ao Artigo 78 da Lei Municipal nº 1.131/2011, que estabelece a Lei de Diretrizes Urbanas de nosso Município.

Salientamos que a medida visa autorizar que as famílias tenham em suas casas, pequenas criações de frangos destinados ao seu próprio consumo.

Salientamos ainda, que a medida não irá trazer qualquer prejuízo ambiental ou social, uma vez que será acompanhada e supervisionada pelos órgãos técnicos do Município.

A iniciativa sem dúvida, atende aos anseios da comunidade, em especial das pessoas mais idosas, que tem nessa atividade, também uma forma de entretenimento.

**ASSIM**, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.